



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Desconformidade entre valor na Declaração Individual de Rendimentos Anual de 2020 e valor pré-preenchido no Portal das Finanças.**

DATA: 04-05-2021

### DIVULGAÇÃO N.º 103/2021

Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito

O Conselho Superior da Magistratura (CSM) foi ontem notificado do esclarecimento da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) relativamente às divergências entre o valor disponibilizado no pré-preenchimento das respetivas Declarações Mod. 3 de IRS no Portal da AT, relativo às Contribuições Obrigatórias para regimes de proteção social e para subsistemas legais de saúde, e a Declaração Individual de Rendimentos Anual (DIR), nos seguintes termos:

*“Assim, por despacho n.º 164/2021, de 30 de abril, de SEAAF foi considerado que a interpretação conjugada do disposto nos artigos artigo 25.º do Código do IRS e no artigo 26.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais, designadamente:*

- i) O artigo 25.º do Código do IRS, na alínea a) do seu n.º 1, refere que a dedução é efetuada aos rendimentos brutos da categoria A; e,*
- ii) O n.º 3 do artigo 26.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais ao referir que a contribuição incidente sobre o subsídio de compensação é obrigatória e não facultativa, preenchendo, assim, o requisito da obrigatoriedade previsto no n.º 2 do artigo 25.º do Código do IRS,*

*determina que as contribuições para a Caixa Geral de Aposentações ou para a Segurança Social que incidem sobre o subsídio de compensação pago aos magistrados deverão ser suscetíveis de dedução aos rendimentos da categoria A, apesar de o referido subsídio não estar sujeito a tributação em IRS atenta a sua natureza compensatória.(...)”*

Perante este entendimento, na eventualidade de já ter sido entregue a declaração modelo 3 de IRS para o ano de 2020, deverá o(a) Senhor(a) Juiz(a) confirmar se utilizou o valor das contribuições obrigatórias constante na DIR que lhes foi disponibilizada pelos serviços. Caso não tenha procedido desta forma, deverá entregar Declaração Mod. 3 de substituição, dentro do prazo, utilizando o valor constante na DIR.

Caso o(a) Senhor(a) Juiz(a) ainda não tenha entregue a sua Declaração Mod. 3 para o ano de 2020 no Portal da AT, pode fazê-lo a todo o momento, devendo, em caso de divergência no valor





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

das contribuições obrigatórias entre o Portal da AT e a DIR, considerar como certo o valor constante nesta última (i.e. deve contrariar o sistema da AT no campo “Contribuições” do Quadro 4A do anexo A da declaração modelo 3, registando o valor que consta na DIR).

Pode ainda, em alternativa, aguardar alguns dias para a entrega da Dec. Modelo 3 onde se espera que os valores constantes na DIR venham a ficar refletidos na versão pré-preenchida constante no Portal das Finanças.

Lamentamos o incómodo causado pela presente situação.

A Juíza Secretária do Conselho Superior da Magistratura,



**Ana Cristina  
Dias Chambel  
Matias**

*Juíza Secretária*

Assinado de forma digital por Ana Cristina  
Dias Chambel Matias  
51fbaa721b5afa21b4b0atbf11f350980cf24e62  
Dados: 2021.05.04 12:52:00

[Ana Cristina Dias Chambel Matias]

